LEI Nº 2.712, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE DAÇÃO EM PAGAMENTO FEITA ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E CONSTRUTORA CARVALHO BARRETO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a quitar débito, deste Município, na forma de dação em pagamento, com a Construtora Carvalho Barreto Ltda., firma inscrita no CNPJ sob o no 03.373.474/0001-77, com sede à Avenida Universitária, no 3.929, J. das Américas II Etapa, no valor de R$ 45.583,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais) constante da Nota de Empenho no 2100660016 e proc. No 27771/00, relativo aos serviços e obras de reforma da Praça Americano do Brasil, conforme a Carta Convite de no 2308/00, de 06/07/00, por área pública de terreno de 2.121,37 m2, situada no Jardim das Américas II Etapa, apresentando 40,16 + 14,12m de frente; 40,00 + 14,14m nos fundos, por 31,43m do lado direito e 35,42m do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av.Universitária, nos fundos com a rua 21, do lado direito com a Av. "A", e do lado esquerdocom a Av. "B", avaliada em R$44.867,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de novembro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS